



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 16
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020

1 **30/12/2020** – Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, estão presentes no início
2 da reunião, realizada por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, instituído pela Decisão
3 Coren-ES nº 023/2020, os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira; Leonardo
4 Campagnani da Silva Ferreira; Jaciglei Santos Costa; Adelson Ruge da Silva; Paula de Souza Silva
5 Freitas; Raymunda Santos de Jesus; Márcia Valéria de Souza Almeida; Juliana Oliosi Calheiros.
6 **Conselheiros suplentes:** Eliane Maria de Souza Machado; Carlos Alberto Layber Mezadri; Sandra
7 Helena Salvador; Carolina Maia Martins Sales; Rosane Baptista Aleixo. **Ausência injustificada:** Luiz
8 Claudio Freire Severo; Lincoln Carlos Macedo Gomes; Wesley Rosa Souza; Diener Stéphan Peres;
9 Aloisio de França Dutra. Presente também a Srt^a Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria.
10 **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos às 13:45h e verificação de quórum. Preside a reunião de
11 hoje a Conselheira Márcia Valéria. **PAUTA DA REUNIÃO: ITEM 01: ATENDIMENTO DO**
12 **COREN-ES:** O funcionário Vagner Piassi, Responsável pelo Setor de Atendimento, é chamado para
13 apresentar ao plenário o panorama atualizado do Setor de Atendimento do Coren-ES. Vagner informa
14 que as principais demandas do setor correspondem ao atendimento telefônico e emissão de carteiras
15 profissionais, o que se agrava diante do desfalque de dois funcionários que estão afastados por serem
16 do grupo de risco da Covid-19. As conselheiras Márcia Valéria e Paula Freitas se colocam à disposição
17 para ajudar no que for possível, a partir do dia 05/01/2021. Vagner agradece a disponibilidade. Em
18 seguida, Rosane pergunta como é feito o cancelamento do agendamento do profissional. Vagner
19 informa que atualmente é necessário que o profissional entre em contato com o Coren, pelas vias
20 disponíveis, solicitando cancelamento do horário na agenda. Andressa sugere dialogar com o TI para
21 disponibilizar o cancelamento de forma virtual. Em seguida, Andressa pergunta como tem sido a
22 conduta dos profissionais de enfermagem em relação os funcionários do atendimento. Vagner
23 responde que a maioria age de forma ética, porém muitos chegam com demandas urgentes e não
24 entendem que os funcionários devem agir pautados na legalidade. Assim, alguns desejam prioridade
25 sobre os demais profissionais em serviços como emissão de carteiras e certidões, porém quando a
26 prioridade é negada alguns se excedem e agem de forma antiética. Quando o profissional se exalta, é
27 convidado a se dirigir à Ouvidoria. Andressa destaca a necessidade de fomentar cultura ética do
28 comportamento dos profissionais e orienta a adotar as medidas cabíveis em caso de desrespeito, como
29 a denúncia ética. Vagner agradece as orientações e se despede da reunião. Após, Andressa informa
30 que identificou exaustão nos profissionais do setor de atendimento e registro e cadastro, por essa razão
31 expediu comunicado e divulgou aos profissionais medidas válidas a partir do dia 04/11, restringindo
32 a entrada de acompanhantes nas dependências do Coren-ES, permitindo ingresso apenas do requerente
33 mediante agendamento prévio. Além disso, houve limitação às atividades presenciais, com prioridade
34 dos serviços feitos de forma virtual, todas as informações foram amplamente divulgadas pelos canais
35 oficiais de comunicação. Acrescenta que realizou reunião com a funcionária do Ed. Ames, que expôs
36 os problemas detectados pela recepção e se colocou à disposição para auxiliar na adoção de medidas
37 para adequar o atendimento à pandemia. Andressa agradece o apoio prestado no Whatsapp do
38 Conselho pelos conselheiros Jaciglei e Rosane. Em seguida, informa que também solicitou apoio dos
39 demais setores do Coren-ES ao atendimento nos horários de almoço e solicita que o setor encaminhe



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 16
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020**

40 relatório sobre os atendimentos realizados nas últimas semanas, bem como se houve faltas no período.
41 O Setor também deverá informar as atividades que os conselheiros estão impedidos de realizar no
42 apoio, posto que privativas dos funcionários. A Conselheira Márcia Valéria destaca a importância do
43 papel educativo e orientativo do Coren-ES junto às universidades, de forma a explicar aos estudantes
44 de enfermagem os trâmites necessários à inscrição, os serviços disponíveis nos conselhos e demais
45 informações pertinentes. Andressa sugere resgatar o Projeto Piloto Primeira Inscrição, idealizado pela
46 Câmara Técnica de Processo Ético. Todos concordam. Em seguida, Andressa sugere gravação de
47 vídeo educativo com orientações nesse sentido destinadas aos estudantes de Enfermagem. Juliana
48 sugere ainda reunião com os coordenadores dos cursos de enfermagem das instituições sobre essa
49 pauta. Andressa sugere que a comunicação disponibilize agenda de gravação de vídeos aos
50 conselheiros para que estes informem a disponibilidade em participar. Todos concordam. A demanda
51 será repassada à Comunicação. **ITEM 02: PLANEJAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO**
52 **– EXERCÍCIO 2021:** A Assessora de Fiscalização foi chamada à reunião para apresentar o
53 planejamento de fiscalização ao plenário. O documento contém a previsão de visitas de fiscalização
54 para o exercício 2021, bem como os valores de custos previstos para que o setor exerça suas atividades
55 no próximo ano e os indicadores que serão utilizados para monitorar o desempenho da equipe.
56 Andressa informa que as estimativas de valores foram realizadas com base no orçamento do Conselho
57 aprovado pelo Cofen. Rosane sugere abertura de processo seletivo para contratação de assistente de
58 fiscalização para incluir o técnico de enfermagem nessa atividade do Coren-ES. Todos concordam.
59 Em votação. O plenário aprova por unanimidade o planejamento da fiscalização. **ITEM 03:**
60 **MANUAL DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM - CEE:** O Manual orienta a
61 formação e o funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem das instituições de Saúde.
62 Andressa explica que as correções solicitadas foram efetuadas pela Comissão de Ética e a mensagem
63 inicial foi revisada e aprovada. O plenário elogia o layout do manual elaborado pela Comunicação.
64 Sandra informa que o manual está completo e estruturado para melhor orientar as comissões de ética
65 de enfermagem, contudo os presidentes das CEE's podem propor alterações que acharem necessárias,
66 de forma que o manual está sujeito a revisões. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 04:**
67 **REQUERIMENTO – COMISSÃO ELEITORAL:** A Comissão Eleitoral requer percepção de
68 auxílio representação do período que foi superior às 15 unidades/mês, conforme relatórios de
69 atividades, por serem horas acumuladas de labor, devidamente comprovadas, como forma de vedação
70 ao enriquecimento ilícito e devido recebimento pelos serviços efetivamente prestados no atendimento
71 às demandas. Em discussão. Carlos entende que o processo eleitoral foi de alta complexidade com
72 ajuizamento de diversos recursos pelas chapas participantes, assim caso haja provas do efetivo
73 desempenho de atividades realizadas que ultrapassem os 15 auxílios, é favorável ao pagamento.
74 Márcia informa que, diante das justificativas e comprovações apresentadas pela comissão eleitoral em
75 seu requerimento, é favorável ao pagamento diante da vedação ao enriquecimento ilícito da autarquia.
76 Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 05: MINUTA DA DECISÃO COREN-ES Nº**
77 **085/2020 - ATUALIZAÇÃO DA DECISÃO COREN-ES Nº 033/2019:** Institui funções
78 comissionadas e funções gratificadas no âmbito do Coren-ES e dá outras providências. A decisão



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 16
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020

79 abrange as alterações de cargos efetuadas por decisões posteriores à Decisão nº 033/19, bem como
80 institui os cargos de Auditor Interno, com remuneração de R\$ 4.500,00, de forma a cumprir exigência
81 do Tribunal de Contas da União, e cargo de Analista de Sistemas, com remuneração de R\$ 4.000,00
82 que atuará no Departamento de TI do Conselho, que atualmente conta com apenas um funcionário. A
83 decisão também consolida a reestruturação do setor financeiro e RH, com maior repartição e definição
84 de competências, prevendo gratificação de R\$ 1.400,00 para o Analista de Gestão de Pessoas, Analista
85 de Tesouraria e Analista Financeiro, Orçamentário e Contábil, além de outras disposições. O plenário
86 delibera a respeito de adequações dos valores, diante das atividades desempenhadas, às funções
87 comissionadas do cargo de Procurador-Geral, que passará a ser de R\$ 11.000,00, e Assessor da
88 Presidência, que passará a ser o valor de R\$ 5.000,00. As alterações à Decisão nº 033/19, consolidadas
89 na Decisão Coren-ES nº 085/20, foram aprovadas por unanimidade. **ITEM 06: PAD 1297/20 -**
90 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela Enfermeira E. T. Alves em desfavor da Enfermeira
91 T. C. Funayama, por suposta ofensa praticada durante exercício profissional no Pronto Atendimento
92 Dr^a Milena Gottardi. O Conselheiro Carlos Mezdri foi designado pela Portaria nº 126/20 a emitir
93 parecer fundamentado. O Relator apresenta seu parecer ao plenário que é desfavorável à
94 admissibilidade da denúncia, por não identificar materialidade nos fatos apresentados, bem como
95 confusão e carência das informações prestadas pela denunciante. Em votação. Aprovado por
96 unanimidade. **ITEM 07: PAD 1299/20 - DESAGRAVO:** Denúncia formulada pela Enf^a E. T. Alves
97 em desfavor de médica pediatra, por suposta ofensa proferida durante o exercício profissional no
98 Pronto Atendimento Milena Gotarddi. A Conselheira Juliana Oliosio foi designada pela Portaria nº
99 125/20 a emitir parecer fundamentado. A Relatora apresenta seu parecer ao plenário que é
100 desfavorável à admissibilidade da denúncia por ausência de materialidade e identificação correta da
101 denunciada, apesar de tentativa de contato com a denunciante para sanar as irregularidades da
102 denúncia. Em votação. Aprovado por unanimidade. **ITEM 08: PAD 093/19 - ADMISSIBILIDADE:**
103 **Declaração da Sra. Viviane da Costa Batista – Técnica de Enfermagem, alegando fraude do Coren-ES**
104 **nos processos éticos. A conselheira Márcia Valéria foi designada pela Portaria nº 105/19. A Relatora**
105 **apresenta seu parecer ao plenário que é desfavorável à admissibilidade da denúncia, em razão de a**
106 **denunciante ter manifestado em reunião em abril/2019 o interesse de conciliar, pois informou que não**
107 **teve oportunidade de falar quando foi chamada, bem como pelo fato de que as questões que motivaram**
108 **inicialmente a abertura do PAD foram essencialmente trabalhistas. Em votação. Aprovado por**
109 **unanimidade. ITEM 09: PAD 249/18 – CONCLUSIVO (DISCUSSÃO):** Parecer conclusivo
110 referente aos Processos Éticos Coren-ES nº 002/2018 e 003/2018, originários do PAD Nº 249/2018.
111 Denúncia formulada pela Técnica de Enfermagem V. C. Batista em desfavor de D. B. Julião, N. B.
112 Julião, V. B. Julião por fatos ocorridos na clínica Medylar. A conselheira Márcia Valéria foi designada
113 pela Portaria nº 272/19 a emitir parecer conclusivo. O Plenário debate o caso. O setor de ética deverá
114 convocar as partes para sessão de julgamento. **ITEM 10: PAD 1599/20 - ADMISSIBILIDADE:**
115 Denúncia formulada pela Técnica de Enfermagem V. C. Batista em desfavor da Técnica de
116 Enfermagem M. J. M. Perovani por suposta filmagem de atendimento a paciente na Unidade de Saúde
117 de Jardim América. A conselheira Rosane Aleixo foi designada pela Portaria nº 207/2020 a emitir



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 16
SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA - SDR
MANDATO 2019 2020

118 parecer fundamentado. A Relatora apresenta seu parecer ao plenário que é desfavorável à
119 admissibilidade, tendo em vista que os elementos da denúncia caracterizam desentendimento pessoal,
120 sem haver materialidade de infrações éticas praticadas. Em votação. Aprovado por unanimidade.
121 Rosane sugere ainda criação de um checklist para averiguar se as denúncias preenchem todos os
122 requisitos para admissibilidade, diante de tantas denúncias sem materialidade recebidas no Coren-ES.
123 A Conselheira Sandra informa que esse checklist foi elaborado pela Comissão de Ética do Coren-ES,
124 portanto pode ser resgatado e passar a ter aplicabilidade. Todos concordam. **ITEM 11: PAD**
125 **1620/2020 – ADMISSIBILIDADE:** Denúncia apresentada pela enfermeira J. C. Quaquari e pelo
126 enfermeiro E. S. Monteiro em desfavor dos técnicos de enfermagem do plantão noturno(sn2) da
127 unidade de internação do Hospital Estadual de Urgência e Emergência por diversas infrações ocorridas
128 no mês de novembro. A conselheira Rosane Aleixo foi designada por portaria a emitir parecer
129 fundamentado. A Relatora apresenta seu parecer ao plenário que conclui pela não admissibilidade da
130 denúncia, posto que as alegações foram dirigidas a quinze pessoas de forma genérica, sem apontar as
131 irregularidades cometidas por cada denunciado. Em votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais
132 foi perguntado ou questionado, eu, Joyce Ferreira da Silva redigi a presente ata que será assinada pela
133 Diretoria do Coren-ES. A presença dos demais conselheiros será registrada por meio de ferramenta
134 digital. A reunião encerrou às 19:10h.

135
136 Andressa Barcellos de Oliveira – Conselheira Presidente;

137
138 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira – Conselheiro Secretário;

139
140 Jaciglei Santos Costa – Conselheiro Tesoureiro;

141
142 Joyce Ferreira da Silva – Assessora de Secretaria.